

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 200/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 285.614,72 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

_	-		
Supleme		_	
06		MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001		A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.122.0002.2.004.		
56	- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00
		CIVIL	
		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
60	- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
64	- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
07	SECRETARIA:	MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.004		NTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.0	4.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação	
141	- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.600,00
		CIVIL	
07.004.0	4.123.0006.2.113.	Atividades de Compras	
151	- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.200,00
		CIVIL	
09	SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNI	CIPAL DE SAUDE	
09.001.1	0.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
635	- 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	14.214,72
		CIVIL	
215	- 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	48.000,00
		JURÍDICA	
09.001.1	0.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade	
241	- 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.300,00
		JURÍDICA	
09.001.1	0.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária	
250	- 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10	SECRETARIA	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001		ÃO DAS ACÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
10.001	- John Mig	10 212120200000000000000000000000000000	

10.001.08.122.0002.6.002. Manutenção das atividades do Conselho Tutelar



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1283

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

		C1 12 6 02101212 27 0002 00	
CHEVALUE EX	ercício: 2024		
285 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMEN CIVIL	NTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.300,00
286 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBU	JIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
289 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL	DE CONSUMO	3.000,00
11 SECRETARIA	MUNICIPAL DE EI	DUCAÇÃO	
11.002 DIVISÃO DE I	ENSINO FUNDAME	ENTAL	
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do I	Ensino Fundamental	
369 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMEN CIVIL	NTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	57.000,00
371 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMEN CIVIL	NTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.800,00
372 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMEN CIVIL	NTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21.200,00
11.003 DIVISÃO DE I	EDUCAÇÃO INFAN	TIL	
11.003.12.365.0002.2.049.	Manutenção do T	Fransporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Es	scolar
401 - 3.1.90.11.00.00	CIVIL	NTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.400,00
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da I	Educação Infantil - Creche	
416 - 3.1.90.11.00.00	CIVIL	NTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11.600,00
		ERVICOS URBANOS	
14.002 DIVISÃO DE S	SERVIÇOS URBAN	OS	
14.002.15.452.0007.2.008.	Manutenção de I	Próprios Municipais	
507 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL	DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	285.614,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.51.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	14.214,72
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	94.400,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.000 Repasse Estadual de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	57.000,00
77 4 1 1 79 · 44	205 (14 52

Total da Receita: 285.614,72

114.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 06 de dezembro de 2024.

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -

PODER EXECUTIVO

Natal Casavechia PREFEITO



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 201/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.323,42 (trinta mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

03.001 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

 $03.001.04.124.0002.2.095. \hspace{0.5cm} A tividades \ do \ Controle \ Interno$

25 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.262,34

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.361.0002.2.034. Manutenção do Transporte Escolar

 357 - 3.3.90.30.00.00
 01103 MATERIAL DE CONSUMO
 25.000,00

 358 - 3.3.90.30.00.00
 01104 MATERIAL DE CONSUMO
 1.061,08

Total Suplementação: 30.323,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

03.001 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

03.001.04.124.0002.2.095. Atividades do Controle Interno

26 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.361.0002.2.034. Manutenção do Transporte Escolar

363 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.061,08 365 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00 JURÍDICA

Total Redução: 30.323,42

4.262.34



4

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 06 de dezembro de 2024.

Natal Casavechia PREFEITO



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição №: 1283

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

Exercício: 2024

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/11/2024 a 30/11/2024

Empenho	Data	Credor	Programatica		Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
Desdobrar	nento:	339014 - 14 - 01 SERVIDOR	RES EFETIVOS				
5954 /2024	04/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5955 /2024	04/11/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5956 /2024	04/11/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5957 /2024	04/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
5958 /2024	04/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5959 /2024	04/11/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5961 /2024	04/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5963 /2024	04/11/2024		09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5984 /2024	04/11/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5985 /2024	04/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5986 /2024	04/11/2024		09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5987 /2024	04/11/2024		09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5988 /2024	04/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
5989 /2024 5990 /2024	04/11/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024 0/2024
5990 /2024	04/11/2024 04/11/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000 1000	100,00	0,00	0/2024
5999 /2024	05/11/2024		09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00 100,00	0,00	0/2024
6065 /2024	07/11/2024	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6066 /2024	07/11/2024	MARIA JOSE DOS SANTOS	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6071 /2024	07/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6073 /2024	07/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00	0/2024
6074 /2024	07/11/2024		09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0.00	0/2024
6075 /2024	07/11/2024	•	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6078 /2024	07/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6080 /2024	07/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6081 /2024	07/11/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
6082 /2024	07/11/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6083 /2024	07/11/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
6084 /2024	07/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6097 /2024	11/11/2024		07.002.04.123.0002.2.011.3.3.90.14.00.00.	1000	1.050,00	0,00	0/2024
6107 /2024	11/11/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6108 /2024	11/11/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
6109 /2024	11/11/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6110 /2024	11/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6111 /2024	11/11/2024	MAURILIO RODRIGUES FILHO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6112 /2024 6114 /2024	11/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024 0/2024
6114 /2024	11/11/2024 11/11/2024	VILSON INGLES VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000 1000	100,00	0,00	0/2024
6116 /2024	11/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00 40,00	0,00	0/2024
6117 /2024	11/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6118 /2024	11/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6154 /2024	14/11/2024	CLARICE DE ABREU NOVAIS	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6156 /2024	14/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6158 /2024	14/11/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0.00	0/2024
6160 /2024	14/11/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6161 /2024	14/11/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6163 /2024	14/11/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU		1000	100,00	0,00	0/2024
6164 /2024	14/11/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6165 /2024	14/11/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6166 /2024	14/11/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6167 /2024	14/11/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6169 /2024	14/11/2024	Dennis Novaes	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6171 /2024	14/11/2024	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6172 /2024	14/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6215 /2024	18/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6217 /2024	18/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6218 /2024	18/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6220 /2024	18/11/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00	1000	100,00	0,00	0/2024
6221 /2024 6222 /2024	18/11/2024 18/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000 1000	100,00 100,00	0,00 0,00	0/2024 0/2024
0444 / 2024	10/11/2024	VILOUN INGLES	07.001.10.301.0000.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024

www.elotech.com.br 06/12/2024Pág. 1



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

Exercício: 2024

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/11/2024 a 30/11/2024

		1 0	11000 de 01/11/2024 a 30/11/20	47			
Empenho	Data	Credor	Programatica		Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
6223 /2024	18/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6226 /2024	18/11/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6228 /2024	18/11/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6271 /2024	21/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6272 /2024	21/11/2024		09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6273 /2024	21/11/2024		09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6274 /2024	21/11/2024	PRISCILA GARCIA CAETANO DIAS JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024 0/2024
6275 /2024 6276 /2024	21/11/2024 21/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000 1000	100,00 100,00	0,00	0/2024
6309 /2024	27/11/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00	0/2024
6311 /2024	27/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
6312 /2024	27/11/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6313 /2024	27/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6314 /2024	27/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
6316 /2024	27/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6317 /2024	27/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6319 /2024	27/11/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6320 /2024	27/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
6321 /2024	27/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6322 /2024	27/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6323 /2024	27/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6324 /2024	27/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6325 /2024	27/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6326 /2024	27/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6592 /2024 6593 /2024	29/11/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024 0/2024
6594 /2024	29/11/2024 29/11/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6595 /2024	29/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00 100,00	0,00	0/2024
6596 /2024	29/11/2024		09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6597 /2024	29/11/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
6598 /2024	29/11/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTI	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6599 /2024	29/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6600 /2024	29/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
			Total do Desdobramento:		11.330,00	0,00	
Desdobrai	mento:		RES COMISSIONADOS				
5953 /2024	04/11/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	350,00	0,00	0/2024
5960 /2024	04/11/2024	Dennis Novaes	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
5962 /2024	04/11/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6069 /2024	07/11/2024	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
6168 /2024	14/11/2024	Dennis Novaes	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6170 /2024	14/11/2024	Dennis Novaes	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00	0/2024
6214 /2024 6227 /2024	18/11/2024 18/11/2024	LUIZ HENRIQUE DA SILVA JOÃO VITOR DA SILVA	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	850,00	0,00	0/2024 0/2024
6227 /2024 6229 /2024	18/11/2024 18/11/2024	JOAO VITOR DA SILVA Dennis Novaes	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00. 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000 1000	100,00	0,00	0/2024
6229 / 2024	22/11/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00 500,00	0,00	0/2024
6318 /2024	27/11/2024	VERONICA CASAVECHIA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0.00	0/2024
031072021	27/11/2024	venorite i cribit venint	-	1000	2.550,00	0,00	0/2021
			Total do Desdobramento:		2.550,00	0,00	
Desdobrai	mento:	339014 - 14 - 03 AGENTES	POLÍTICOS				
6068 /2024	07/11/2024	NATAL CASAVECHIA	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00	0/2024
			Total do Desdobramento:		150,00	0,00	
Desdobrai	mente:	339014 - 14 - 05 DESPESAS	DE VIAGENS REALIZADAS EM RI	CIME DE	RESSARC	IMENTO - SED	VIDORES
Describitat	mento.	EFETIVOS		JUME DI	ALBOANU	E.TIO - SER	TOKES
5992 /2024	04/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
5993 /2024	04/11/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	39,50	0,00	0/2024
5995 /2024	04/11/2024		09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,70	0,00	0/2024
5997 /2024	05/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
5998 /2024	05/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	25,00	0,00	0/2024
6072 /2024	07/11/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
			www.e	lotech.co	m.br	06/12/2024Pá	g. 2



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Exercício: 2024

Período de 01/11/2024 a 30/11/2024

Empenho	Data	Credor	Programatica		Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
6076 /2024	07/11/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTI	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	41,30	0,00	0/2024
6077 /2024	07/11/2024	ELICEIA MAIBUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00	0/2024
6079 /2024	07/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
6085 /2024	07/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
6086 /2024	07/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
6106 /2024	11/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
6113 /2024	11/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,00	0,00	0/2024
6157 /2024	14/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,30	0,00	0/2024
6159 /2024	14/11/2024	ELICEIA MAIBUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	25,65	0,00	0/2024
6162 /2024	14/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
6173 /2024	14/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
6216 /2024	18/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
6219 /2024	18/11/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	39,00	0,00	0/2024
6224 /2024	18/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,00	0,00	0/2024
6225 /2024	18/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	39,90	0,00	0/2024
6270 /2024	21/11/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	39,80	0,00	0/2024
6327 /2024	27/11/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2024
			Total do Desdobramento:		878,15	0,00	

Desdobramento:	339014 - 14 - 06	DESPESA COMISSI	S DE VIAGENS REALIZADAS EM RE ONADOS	GIME DE I	RESSARCIME	NTO - SERV	IDORES
6070 /2024 07/11/2024	LUIZ HENRIQUE DA	SILVA	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	32,40	0,00	0/2024
			Total do Desdobramento:		32,40	0,00	
			Total Geral:	i	14.940,55	0,00	
			Total Líquido:	1	4.940,55		

06/12/2024Pág. 3



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição №: 1283

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

> Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 016/2024

CONTRATANTE

Município de Cruzmaltina.

OBJETO

Contratação de empresa para desenvolvimento e implantação do projeto "GOPP - Gestão Otimizada de Processos Públicos", incluindo digitalização de documentos e criação de Repositório Digital Confiável (RDC), com disponibilização de software de busca documental com inserção de metadados, para atendimento às necessidades da Administração Municipal de Cruzmaltina.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 09/12/2024 às 08:00h **Até** 12/12/2024 às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 12/12/2024 às 08:00h **Até** 12/12/2024 às 14:00h

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes. Maiores informações Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina/PR, 06 de dezembro de 2024.

Natal Casavechia Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição №: 1283

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 124/2024 b) Licitação Nrº : 015/2024

c) Modalidade : Dispensa: Art. 75 Inciso II

d) Data Homologação : 06/12/2024

e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada no fornecimento de painel

de led para as festividades do Município de Cruzmaltina

f) Processo Adm Nr° : 124/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 57.659.933 VALDIR DIAS DE SOUZA

CNPJ/CPF: 57.659.933/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de painel de led configuração P5 com alta	12	R\$ 890,0000	R\$ 10.680,0000
	resolução Outdoor sendo resistente à chuva com 4 m de			
	comprimento por 2 metros de altura contendo			
	processadora e notebook e estrutura de treliça de ferro ou			
	alumínio Q30 em forma de gol, para realização de evento			
	na virada do ano, data de montagem 31/12/2024 até às 12			
	horas desmontagem dia 01/01/2025 após o evento ser			
	concluído.			

Valor Total Homologado - R\$ 10.680,00

Agente de Contratação

Cruzmaltina/PR, 06 de dezembro de 2024.

Natal Casavechia PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 824/2024

SÚMULA – INSTITUI O ABONO CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sr. NATAL CASAVECHIA, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e, usando as atribuições legais, SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido Abono Cesta Natalina aos Servidores do Executivo do município de Cruzmaltina, <u>em atividade</u>, quer sejam empregados públicos, efetivos e membros do Conselho Tutelar, a ser pago em parcela única no mês de dezembro, no <u>valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).</u>

Parágrafo único. O Abono Cesta Natalina será concedido na forma de Auxílio Alimentação de caráter indenizatório, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação de fim de ano, com pagamento em pecúnia, por conta do Elemento de despesa 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

Art. 2º - O abono autorizado por esta Lei não será:

- I Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição social ou previdenciária;
- III Caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;

10



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1283

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

- IV Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;
- V Considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.
- VI Não sofrerá nenhum desconto.

Parágrafo único. O Abono Cesta Natalina instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória para qualquer efeito.

- **Art. 3º** O Abono Cesta Natalina, descrito no artigo 1º da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2024.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do departamento de Recursos Humanos do Executivo.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NATAL CASAVECHIA PREFEITO



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

. . .

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Edição №: 1283

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO № 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

Requerente: Rosineide Pereira de Oliveira Objeto: Concessão de carga horária especial com horário de trabalho reduzido, a fim de prestar cuidados a filho

portador do Espectro Autista.

I – Recebi hoje;

II — Após ter recebido o presente Requerimento devidamente analisado e acompanhado de parecer jurídico realizado pela Procuradora Municipal, Dra. Ana Claudia de Souza, e analisando seu entendimento, sou pela **PROCEDÊNCIA** de seu parecer;

III – Que seja comunicado a servidora, para que tome ciência da <u>Procedência</u> do Requerimento, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- 1) Apresentação de Laudo médico detalhado;
- Apresentação de declaração de inexistência de outro responsável apto ao acompanhamento;
- 3) Comprovação da necessidade de assistência contínua.

 IV – Notifique a servidora encaminhando cópia do parecer jurídico e também do presente despacho;

V - Após, se for o caso, volte-me concluso;

Cruzmaltina, 06 de dezembro de 2024.

Natal Casavechia Prefeito Municipal